



LEI Nº576/2013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A DOAÇÃO DE
LEMBRANCINHAS ÀS CRIANÇAS DO
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Pedro Vieira Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de lembrancinhas às crianças do Município de Pedra Branca, em razão da data comemorativa de 12 de outubro – Dia das Crianças.

Parágrafo único. Cada criança receberá, a título de doação, apenas uma lembrancinha.

Art. 2º - A aquisição das lembrancinhas se efetivará mediante processo licitatório, caso supere o valor do limite para compra direta, e que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 3º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 07 de Outubro de 2013.

Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 0070010057

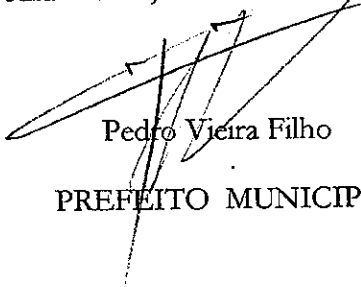
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 576, de 07 de Outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 07 de Outubro de 2013.



Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL